



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI  
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0000676-10.2022.8.16.7000

## Fiscalização

Serventia Correcionada: FORMOSA DO OESTE - REGISTRO DE IMÓVEIS e  
JUÍZO ÚNICO DE FORMOSA DO OESTE - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

### REGISTRO DE IMÓVEIS

QUESTÃO / RESPOSTA
<b>PARTE GERAL</b>
<b>DADOS ESTRUTURAIS</b>
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
A serventia observa o cumprimento do estabelecido pelo CNJ, Provimento 89/2019, no sentido de integrar os seus serviços ao Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - SREI? Sim
Após análise dos relatórios mensais da escrituração de despesa no Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, bem como dos comprovantes de pagamento, verificou-se regularidade dos recolhimentos da cota de participação do FIC/SREI? Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Deverá encaminhar todos os comprovantes de pagamento ou relatório a ser fornecido pelo ONR à corregedoria local para conferência.
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 302/2021-CGJ? Sim
<b>LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES</b>



**O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?**

Sim

#### **LIVRO DE CONTROLE DE DEPÓSITO PRÉVIO**

**O livro de Controle de Depósito Prévio está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?**

Não

#### **Determinação / Recomendação:**

No controle das importâncias recebidas a esse título, deverá indicar o número do protocolo, a data do depósito e o valor depositado, além da data de sua conversão em emolumentos resultante da prática do ato solicitado, ou, conforme o caso, da data da devolução do valor depositado, quando o ato não for praticado, nos termos do art. 4º do Provimento 45/CNJ e Art. 19 do CNFE. Justificar e observar doravante.

O sistema não apresentou relatório hábil a indicar a posição completa e atualizada dos valores referentes a totalidade de depósito prévio. Regularizar.

#### **LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS**

**O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?**

Não

#### **Determinação / Recomendação:**

- 1) Deverá observar doravante que os lançamentos das despesas de repasse referente aos SELOS não deverão constar no livro. Regularizar todo o período sob correição, inclusive eventuais reflexos nos repasses do teto-constitucional.
  - 2) Deverá observar doravante a necessidade de elaborar e apresentar à corregedoria local balanço anual com as receitas e despesas, mês a mês, para visto do(a) magistrado(a) até o décimo dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.
  - 3) Verificou-se que o agente designado, Antonio Orceni Carneiro, é marido da escrevente Maria Albertina de Souza Carneiro, e pai do escrevente substituto Pierre Niccholas Derner Carneiro e da escrevente Pietra Niccolle Stefanie Derner Carneiro.
- A despeito do §2º do art. 2º do Provimento 77/2018 ser aplicável na hipótese de designação de interino, é certo que o princípio constitucional da moralidade administrativa, enquanto perdurar a vacância, deve imperar nas relações funcionais da serventia (PCA 0007525- 67. 2017. 2. 00. 0000 – CNJ).
- Nesse ponto, deverá o agente designado justificar e apresentar a autorização do juiz local para as majorações de salário encontradas no ano de 2021, em cumprimento ao § 4º do art. 3º do Provimento 80/2009 do CNJ, conforme amostragem a seguir listada. Deverá, também, justificar a ausência de lançamento de salários de Pietra nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2021. Deverá justificar e apresentar autorização judicial para as vultosas rubricas lançadas a título de “quitação do auxílio alimentação” no mês de junho, bem como o “abono de férias” concedido à Maria Albertina no mês de setembro.



MARIA ALBERTINA

JAN: R\$6.490,00

FEV: R\$6.490,00

MAR: R\$8.653,00

ABR: R\$6.490,00

MAI: R\$6.490,00

JUN: R\$6.700,00

JUN (QUIT. AUX. ALIM. ): R\$12. 983, 38

JUL: R\$6.700,00

AGO: R\$6.700,00

SET: R\$6.700,00

SET (ABONO): R\$8.067,70

OUT: R\$2.925,14

NOV: R\$10.571,10

DEZ: R\$7.100,00

PIERRE

JAN: R\$3.200,00

FEV: R\$3.700,00

MAR: R\$3.700,00

ABR: R\$3.700,00

MAI: R\$3.700,00

JUN: R\$4.200,00

JUN (QUIT. AUX. ALIM. ): R\$13.403,28

JUL: R\$4.200,00

AGO: R\$4.200,00

SET: R\$4.200,00

OUT: R\$4.620,00



NOV: R\$5.338,66

DEZ: R\$6.981,33

PIETRA

JAN: R\$6.230,00

FEV: R\$6.230,00

MAR: R\$8.306,65

ABR: ?

MAI: ?

JUN: ?

JUN (QUIT. AUX. ALIM. ): R\$12.309,28

JUL: ?

AGO: ?

SET: R\$5.720,00

OUT: R\$6.800,00

NOV: R\$6.800,00

DEZ: R\$6.800,00

KARINA

JAN: R\$2.200,00

FEV: R\$2.700,00

MAR: R\$2.700,00

ABR: R\$2.700,00

MAI: R\$2.700,00

JUN: R\$3.200,00

JUN (QUIT. AUX. ALIM. ): R\$5.256,15

JUL: R\$3.200,00

AGO: R\$3.200,00

SET: R\$3.200,00



OUT: R\$4.200,00

NOV: R\$4.853,32

DEZ: R\$6.346,66

LUCAS

MAR: R\$892,41

ABR: R\$1.267,54

MAI: R\$1.267,54

JUN: R\$1.600,00

JUL: R\$1.600,00

AGO: R\$1.600,00

SET: R\$1.600,00

OUT: R\$3.900,00

NOV: R\$3.900,00

DEZ: R\$3.900,00

**ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS**

**O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**PARTE ESPECÍFICA**

**LIVRO Nº 01 - PROTOCOLO**

**O livro em uso possui escrituração informatizada?**

Sim

**O livro contém encerramento diário com a indicação da quantidade de títulos prenotados (CN, art. 532)?**

Sim

**O livro protocolo preenche os requisitos do CN, art. 531, contendo: ?I - no averso de cada folha à direita do topo, será mencionado o ano em curso; II - indicar-se-á o número de ordem dos lançamentos ou prenotações que começará de 1 (um) e seguirá infinitamente, nos livros**



de mesma espécie, sem interrupção; III - na especificação da data poderão ser indicados somente o dia e o mês de lançamento; IV - o nome do apresentante deverá ser grafado por extenso; V - na coluna "natureza formal do título" assentar-se-á, de modo claro, ainda que abreviado, a natureza do ato que encerra (alteração do estado civil, cancelamento de penhor, construção ou demolição, quitação de hipoteca, penhora, etc.) e, conforme a hipótese permita um ou outro, se público ou particular o título, evitando, de qualquer modo, expressões redundantes ou que nada ou pouco esclareçam por si sós, como, por exemplo, ?cancelamento?, ?averbação? ou ?mandado?; VI - na coluna dos atos que formalizar, o Registrador mencionará resumidamente o ato praticado, indicando também a base de cálculo e o valor do FUNREJUS recolhido nas hipóteses que o pagamento ocorrer no ato do Registro??

Sim

O serviço está observando o prazo da validade da prenotação de trinta (30) dias, contados da protocolização do título (CN, art. 536, e LRP, art. 205)?

Sim, com observação

**Determinação / Recomendação:**

Observar doravante o prazo estabelecido com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.085, de 2021, ao art. 205, LRP.

Observa o prazo de quinze (15) dias para a qualificação do título contados da protocolização?

Sim, com observação

**Determinação / Recomendação:**

Observar doravante o prazo estabelecido com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.085, de 2021, ao art. 188, LRP.

As eventuais exigências são apresentadas de uma só vez, de maneira clara e objetiva (CN, art. 535, inc. III), através da nota de diligência?

Sim

## LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - MATRÍCULAS

Adota sistema de fichas soltas (CN, art. 486, §1º), arquivadas preferencialmente em invólucros plásticos transparentes?

Sim

Nas matrículas (livro 2) apresentadas pela Serventia, constam os seguintes requisitos: a) ao número de ordem (infinito); b) data do protocolo; c) identificação do imóvel rural ou urbano ? (LRP, art. 176, §1º, inc. II, item nº 3, alíneas ?a? e ?b?); d) nome, domicílio e nacionalidade do proprietário (LRP, art. 176, §1º, inc. II, item nº 4, letra ?a?), bem como, se for o caso, os dados da pessoa jurídica (LRP, art. 176, §1º, inc. II, item nº 4, letra ?b?); e) número do registro anterior.

Sim

Nos registros das matrículas no livro 2 constam os seguintes requisitos: a) data do protocolo; b) nome, domicílio e nacionalidade do transmitente, ou do devedor, e do adquirente, ou credor; c) o título da transmissão ou de ônus (escritura de compra e venda ou hipoteca); d) forma do título, sua procedência e caracterização; e) valor do contrato, da coisa ou da dívida,



**prazo desta, condições e mais especificações, inclusive juros se houver; f) o valor dos emolumentos em reais e VRC?**

Sim

**ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM**

**CONSTRUÇÃO**

**Protocolo nº**

123.194

**Averbação nº**

Av- 7/23.065

**Apresentou CND do INSS, para imóveis acima de 70 metros quadrados?**

Sim

**Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

**Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?**

Sim

**Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

**Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?**

Prejudicado

**FORMAL DE PARTILHA (judicial)**

**Protocolo nº**

123.091

**Registro nº**

R- 8/6 090

**Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.



<b>Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Deverá justificar o ocorrido e regularizar.
<b>Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Ou solicitou a inclusão destes últimos em conta de cálculo judicial?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
<b>Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?</b> Prejudicado
<b>PENHORA</b>
<b>Protocolo nº</b> 122.855
<b>Registro nº</b> R- 35/3.666
<b>Para os registros de Penhoras, Arrestos ou Sequestros, em que não é exigido o recolhimento antecipado de custas e dos valores devidos ao FUNREJUS, o(a) Sr.(a) Registrador(a) vem solicitando aos respectivos Juízos a inclusão de tais valores na conta de liquidação, inclusive consignando no registro tal fato?</b> Sim, com observação
<b>Determinação / Recomendação:</b> Of. 172/2021.
<b>Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
<b>Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?</b> Prejudicado
<b>Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?</b> Prejudicado
<b>Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b>





Deverá justificar os valores descritos no of. 172/2021, indicando fundamentadamente a cotação, pois em desacordo com a tabela de emolumentos de 2021.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**Protocolo nº**  
122.794

**Registro da transferência nº**  
R- 4/23.199

**Registro da alienação fiduciária nº**  
R- 5/23.199

**Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?**  
Sim

**Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?**  
Não

**Determinação / Recomendação:**

Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

**Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?**  
Não

**Determinação / Recomendação:**

Deverá justificar o ocorrido e regularizar.

**O Registrador vem exigindo as certidões de tributos (municipais, estaduais e federais), observado o local do imóvel, a residência dos vendedores e o CGJ, Ofc. nº 07/2018, relacionando-as no registro?**

Prejudicado

**Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?**  
Não

**Determinação / Recomendação:**

Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

**Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Verificou-se cotação de emolumentos a maior no R- 5/23.199. Não foi concedido o desconto legal de 50% sobre o registro da alienação fiduciária em garantia (art. 10, Lei 14.118/2021). Dessa forma, deverá realizar levantamento de todos os atos similares praticados no período correicionado e devolver os valores eventualmente cobrados a maior conforme necessário. A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio.



**CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**Protocolo nº**

122.159

**Registro nº**

Av- 13/14.472

**Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?**

Sim

**Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

**Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Deverá justificar o ocorrido e regularizar.

**Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

**Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?**

Prejudicado

**DEMOLIÇÃO**

**Protocolo nº**

121.974

**Registro nº**

Av- 10/13.440

**Apresentou a CND do INSS?**

Sim

**Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.



<b>Apresentou a guia quitada do FUNREJUS?</b> Sim
<b>Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
<b>Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?</b> Prejudicado
<b>GEORREFERENCIAMENTO/RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>
<b>Protocolo nº</b> 122.741
<b>Matrícula encerrada nº</b> 954
<b>Nova matrícula nº</b> 25.350
<b>Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
<b>Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?</b> Sim
<b>Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
<b>Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Verificou-se o descumprimento da IN 9/2017- CGJ. Justificar e regularizar.
<b>USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL</b>
<b>Protocolo nº</b>



Sem ocorrência no período correicionado
<b>Matrícula encerrada/originária nº</b>
<b>Nova matrícula nº</b>
<b>Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?</b> Prejudicado
<b>Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?</b> Prejudicado
<b>Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?</b> Prejudicado
<b>Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?</b> Prejudicado
<b>Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?</b> Prejudicado
<b>MULTIPROPRIEDADE (L 13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)</b>
<b>Protocolo nº</b> S em ocorrência no período correicionado
<b>Matrícula do imóvel nº</b>
<b>Matrículas das frações de tempo nº</b>
<b>Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?</b> Prejudicado
<b>Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?</b> Prejudicado
<b>Apresentou a competente convenção de condomínio ou testamento instituidor da multipropriedade (CC, arts. 1358-F a 1358-H)?</b> Prejudicado
<b>Além da matrícula do imóvel, há matrículas individualizadas por fração de tempo de cada um dos multiproprietários (LRP, art. 176, item 6 e § 10)?</b> Prejudicado
<b>Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?</b>



Prejudicado
<b>Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?</b> Prejudicado
<b>Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?</b> Prejudicado
<b>INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO</b>
<b>Protocolo nº</b> Sem ocorrência no período correicionado
<b>Registro nº</b>
<b>Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?</b> Prejudicado
<b>Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?</b> Prejudicado
<b>Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?</b> Prejudicado
<b>Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?</b> Prejudicado
<b>LIVRO nº 03 - REGISTRO AUXILIAR</b>
<b>Adota sistema de fichas soltas (CN, art. 486, §1º), arquivadas preferencialmente céduem invólucros plásticos transparentes?</b> Sim
<b>CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO</b>
<b>Protocolo nº</b> 123.053
<b>Registro nº</b> R- 3/25.355
<b>Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?</b> Sim



<b>Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
<b>Para as cédulas de crédito bancário, sem a especificação da destinação dos recursos, vem exigindo o recolhimento dos valores devidos ao FUNREJUS?</b> Sim
<b>O registro da garantia foi efetuada no(s) livro(s) adequados (CN, art. 556)?</b> Sim
<b>Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
<b>Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?</b> Prejudicado
<b>CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA HIPOTECÁRIA</b>
<b>Protocolo nº</b> 122.556
<b>Registro nº</b> R- 8/9.280 e RA 35.000
<b>Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
<b>Para as cédulas rurais, vem observando o prazo de três (03) dias para efetuar os registros e as averbações posteriores (inclusive para os cancelamentos e aditamentos), nos termos do artigo 38, caput, do Decreto-lei nº 167/1967, Lei nº 10931/2004 e CN, art. 536, §3º?</b> Sim
<b>Os registros foram efetuados nos livros 2 e 3 (CN, art. 556)?</b> Sim
<b>Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.



<b>Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?</b> Prejudicado
<b>PACTO ANTENUPCIAL</b>
<b>Protocolo nº</b> 122.935
<b>Registro nº</b> RA- 35.017
<b>Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
<b>Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
<b>Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
<b>Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?</b> Prejudicado
<b>CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO</b>
<b>Protocolo nº</b> Sem ocorrência no período correicionado
<b>Registro nº</b>
<b>Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?</b> Prejudicado
<b>Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?</b> Prejudicado
<b>Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?</b>



Prejudicado
<b>Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?</b> Prejudicado
<b>LIVRO nº 04 - INDICADOR REAL</b>
<b>Adota sistema de fichas soltas ou sistema informatizado (CN, art. 486)?</b> Sim
<b>LIVRO nº 05 - INDICADOR PESSOAL</b>
<b>Adota sistema de fichas soltas ou sistema informatizado (CN, art. 486)?</b> Sim
<b>Anota no indicador pessoal a circunstância da parte ser casada ou viver em união estável, com a abertura também de ficha com nome do respectivo cônjuge (CN, art. 487, §2º)?</b> Sim
<b>Para as comunicações de indisponibilidade de bens recebidas, o sr. Registrador efetua anotação no indicador pessoal (CN, art. 517)?</b> Sim
<b>Vem cumprindo o determinado pelo CNJ, Provimento nº 39, arts. 7 e 14, quanto a obrigatoriedade de consulta diária à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens ? CNIB, inclusive para a prática dos atos de ofício?</b> Sim
<b>RECEPÇÃO DE TÍTULOS</b>
<b>O livro de recepção de títulos para exame e cálculo está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE REQUERIMENTOS</b>
<b>O arquivo de requerimentos para exame e cálculo está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>LIVRO DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS POR ESTRANGEIROS</b>
<b>O livro de registro de aquisições de imóveis rurais por estrangeiros está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim, com observação





<b>Determinação / Recomendação:</b> Sem ocorrência.
<b>COMUNICAÇÕES AO INCRA</b>
<b>Os comunicados ao Incra estão em consonância com o disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?</b> Sim
<b>DILIGÊNCIA REGISTRAL</b>
<b>Os arquivos das diligências registrais estão em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim, com observação
<b>Determinação / Recomendação:</b> Pela amostragem das Diligências Registrais, constatou-se a ausência, em regra, de menção normativa amparando as exigências realizadas, na forma do art. 535, III do CNFE. Observar doravante.
<b>ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS</b>
<b>Os arquivos de guias recolhidas do Funrejus estão em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL</b>
<b>Os arquivos de declarações de operações imobiliárias estão em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>CÉDULAS DE CRÉDITO RURAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL, EXPORTAÇÃO E DE PRODUTOR RURAL</b>
<b>Os arquivos de cédulas estão em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>CANCELAMENTOS E ADITIVOS DE CÉDULAS</b>
<b>Os arquivos de cancelamentos e aditivos estão em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>COMUNICAÇÕES DE ABERTURA DE MATRÍCULA</b>



**Os arquivos de comunicações de abertura de matrícula estão em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Deverá observar doravante o contido no art. 541 quantos ao prazo estabelecido para os comunicados (*caput*), com rigor. Justificar.

**CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS**

**Os arquivos das certidões negativas de débito estão em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**RETIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS REGISTRAS**

**Os arquivos das retificações administrativas registraes estão em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**TÍTULOS LAVRADOS POR INSTRUMENTO PARTICULAR**

**Os arquivos dos títulos lavrados por instrumento particular estão em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO**

**A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?**

Sim

**DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR**

**As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?**

Sim

**ENCERRAMENTO**

**DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO**



**Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.**

**Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.**

#### **OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**

#### **DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR**

**Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.**

**Em até sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.**

#### **OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**

Diante do flagrante descumprimento legal na forma de cobrança dos atos relacionados na amostragem do instrumento particular de compra e venda com alienação fiduciária, deverá o corregedor local instaurar procedimento administrativo disciplinar para verificação dos fatos.

Além das diversas irregularidades apontadas nesta ata, o não atendimento pelo Agente Interino nos procedimentos preparatórios para a Correição Ordinária, como encaminhamento de diversos documentos solicitados para análise das amostragens (indicadores pessoais, reais, recibos de prenotação, de emolumentos e declarações de operações imobiliárias), também deverá ensejar análise com apuração disciplinar.

**Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca.**

#### **CONCLUSÕES FINAIS**

##### **Observações**

Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

##### **Determinações Gerais**

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:** Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.



## APONTAMENTOS FINAIS

### Determinações:

CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2022.

**Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL**

**Corregedor da Justiça**

